



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 749/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

05000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
05002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002/08.244.0015.5.018 - Manutenção do Programa de Erradic. do Trabalho Infantil – PETI	
DESPESAS CORRENTES	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
05002/3390.30.00.00 – Fonte 31756 Material de Consumo	R\$ 1.700,00
T O T A L	R\$ 1.700,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

05000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
05002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002/08.244.0015.5.018 - Manutenção do Programa de Erradic. do Trabalho Infantil – PETI	
DESPESAS CORRENTES	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
05002/3390.36.00.00 – Fonte 31756 Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 1.400,00
05002/3390.39.00.00 – Fonte 31756 Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 300,00
T O T A L	R\$ 1.700,00

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e seus dispositivos.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 2010.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal